



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Publicado no D.O.E.M. Nº 0003
Em 23/05/2018

LEI Nº 1.925, DE DEZESSETE DE MAIO DE 2018 - PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GELSON LIMA DA COSTA NETO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o referido Projeto de Lei nº 021/2017 foi vetado, de forma total, pelo Chefe do Poder Executivo, com fincas no Artigo 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

CONSIDERANDO, ademais, que o referido veto foi rejeitado em razão da não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Prefeitura Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, na forma do Artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN, segunda parte promulgo a seguinte Lei nº 1.925/2018.

EMENTA: Fica o Executivo Municipal obrigado a fazer constar em todas as Leis, o nome do Vereador autor da propositura que lhes deu origem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os documentos e textos oficiais da Prefeitura do Município de Macaíba/RN, ao serem sancionados, promulgados ou fazerem referência a leis já promulgadas, de propostas oriundas de autoria de vereadores, deverão indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do projeto de lei que lhes deu origem.

Art. 2º - Dentre os documentos oficiais devem ser considerados, além da própria lei, os decretos que a regulamentam, portarias, resoluções e ordens de serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), em 17 de maio de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente